

# Combate ao crime organizado: PL Antifacção vai ao Plenário

GERALDO MAGELA/AGÊNCIA SENADO



Texto aprovado é uma versão do relator, Alessandro Vieira, ao projeto original do governo federal

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) aprovou nesta quarta-feira (10) o projeto de lei que estabelece um marco legal para o combate ao crime organizado no Brasil. O texto aprovado é uma versão do relator, senador Alessandro Vieira (MDB-SE), ao PL 5.582/2025, do Poder Executivo.

A proposta segue ainda nesta quarta ao Plenário em regime de urgência e, se aprovada, retornará à Câmara dos Deputados por ter sido modificada no Senado.

O relator explicou que o objetivo central é enfrentar facções e milícias que exercem domínio armado em comunidades inteiras, com a imposição de regras, intimidação de moradores e bloqueio da presença do Estado. Segundo ele, o país precisa de uma resposta eficaz e moderna para recuperar áreas dominadas pela criminalidade violenta.

– Tudo foi construído com o objetivo de fazer frente a um dos grandes desafios do nosso tempo, que é a escalada do crime organizado no território e na economia do país. O projeto traz agravamento de penas, novos instrumentos de enfrentamento e reforço ao financiamento da segurança pública – afirmou Alessandro.

**PENAS PARA FACÇÕES E MILÍCIAS** - O projeto endurece penas para crimes cometidos por facções ou milícias privadas. Homicídios cometidos por integrantes dessas organizações criminosas em decorrência dessa ligação passam a ter pena de reclusão de 20 a 40 anos, por exemplo.

O texto aprovado considera facção criminosa "a organização criminosa que atue mediante o controle de territórios ou tenha atuação inte-

restadual com o uso de violência, coação, ameaça ou outro meio intimidatório". Integrar ou financiar essas organizações poderá acarretar reclusão de 15 a 30 anos, e multa, além de outras penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.

As penas podem ser aplicadas em dobro se o criminoso exercer comando, individual ou coletivo, da facção ou milícia, mesmo que não praticou pessoalmente atos de execução.

O senador Otto Alencar (PSD-BA), presidente da CCJ, destacou que o texto mira o poder econômico das facções.

– O grande crime organizado está no poder econômico, com lavagem de dinheiro em bancos, fintechs e atividades que avançaram inclusive sobre a saúde e a política. Essa legislação vai garrotear esse patrimônio – disse.

## INVESTIGAÇÕES MAIS ÁGEIS

- A proposta moderniza instrumentos de inteligência, com a possibilidade do uso de escutas ambientais, softwares espionas, infiltração de agentes e identidades fictícias, sempre com autorização judicial e critérios para controle e proporcionalidade.

Também flexibiliza buscas em áreas dominadas por facções, mediante indícios suficientes, e estabelece prazos menores para a conclusão de inquéritos.

Para reforçar a atuação integrada, o texto define regras para as Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado, formadas por profissionais de diferentes órgãos, e cria um Cadastro Nacional de Integrantes de Organizações Criminosas, com atualização obrigatória por tribunais e compartilhamento entre Judiciário, Ministério Público e forças policiais.

O senador Sergio Moro (União-PR) afirmou que a proposta fortalece o enfrentamento ao crime em todas as frentes.

– É um marco importante. Enquanto a pena neutraliza o criminoso, os novos instrumentos aumentam a capacidade de inteligência e de atuação do Estado – destacou.

## PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS

- A versão aprovada mantém o Tribunal do Júri como instância responsável pelo julgamento de homicídios relacionados ao crime organizado, com medidas de segurança para jurados e testemunhas, como sigilo de

dados pessoais e possibilidade de interrogatórios por videoconferência. O relator defendeu que a garantia constitucional não pode ser suprimida por lei ordinária.

O senador Humberto Costa (PT-PE) afirmou que a proposta ficou mais equilibrada depois das alterações feitas no Senado.

– O resultado final foi muito positivo, com a definição adequada do conceito de facções e milícias e o afastamento de propostas que abriam brechas e riscos para o país – avaliou.

**RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS** - A proposta torna inegável por oito anos quem for condenado por integrar, favorecer ou liderar facções, mesmo antes do trânsito em julgado, e endurece punições a agentes públicos que colaborarem com essas organizações ou se omitirem diante de sua atuação. Nesses casos, a perda do cargo poderá ser imediata.

A senadora Zenaido Maia (PSD-RN) ressaltou que, sem financiamento contínuo, as mudanças podem perder eficácia.

– Não se faz segurança sem investimento em pessoas e tecnologia. Esta é uma emergência nacional – alertou.

O senador Marcos Rogério (PL-RO) defendeu que a votação no Plenário representa resposta urgente a uma realidade que já afeta milhões de brasileiros.

– Estamos diante de uma emergência nacional. O Senado deve entregar uma legislação efetiva ao país – concluiu.

| Da Agência Senado  
BRASÍLIA

## MP permite renovação automática da CNH para motorista sem multa

Motoristas sem multas de trânsito aplicadas nos últimos 12 meses podem ter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) renovada automaticamente. É o que prevê uma medida provisória editada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e publicada no Diário Oficial da União desta quarta-feira (10). A MP 1.327/2025 já está em vigor, mas precisa ser confirmada pelo Congresso Nacional em até 120 dias para a norma tornar-se permanente.

O texto altera o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 1997), que já previa a criação do Registro Nacional Positivo de Condutores (RNPC). O RNPC funciona como um cadastro com os nomes dos motoristas que não cometem infração de trânsito sujeita a pontuação nos últimos 12 meses.

A novidade da MP 1.327/2025 é a renovação automática. De acordo com o texto, o condutor incluído no RNPC fica dispensado de passar pelos exames do Departamento de Trânsito (Detran) quando acabar

a validade da CNH ou da Autorização para Conduzir Ciclomotor.

A medida provisória traz algumas exceções:

- o benefício não vale para motoristas a partir de 70 anos;

- os condutores a partir de 50 anos só podem ter uma renovação automática;

- motoristas com indícios de deficiência física ou mental ou de progressividade de doença que possa comprometer a capacidade para dirigir precisam passar pelos exames do Detran.

**CARTEIRA DIGITAL** - Pela MP 1.327/2025, o motorista pode escolher se a CNH vai ser emitida no formato físico ou digital. Como já ocorre hoje, o documento deve trazer fotografia, nome e CPF do condutor. A carteira vale como documento de identidade em todo o território nacional.

De acordo com a medida provisória, a CNH e a Autorização para Con-

duzir Ciclomotor têm as seguintes validades:

- 10 anos, para motoristas com menos de 50 anos;

- 5 anos, para motoristas entre 50 e 70 anos;

- 3 anos, para motoristas com mais de 70 anos.

A MP 1.327/2025 mantém a exigência de avaliação psicológica para candidatos à primeira habilitação e para motoristas que pretendam exercer atividade remunerada com veículo (como motoristas de aplicativo, taxistas, entregadores, caminhoneiros e mototaxistas).

Os exames de aptidão física e mental e a avaliação psicológica podem ser feitos por médicos e psicólogos peritos examinadores autorizados pela Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran). O órgão fica responsável por fixar o valor dos exames.

| Da Agência Senado

BRASÍLIA

## Dosimetria de pena terá relatoria de Esperidião Amin

O presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), senador Otto Alencar (PSD-BA), anunciou nesta quarta-feira (10) que o senador Esperidião Amin (PP-SC) será o relator do projeto de lei que pode reduzir as penas dos envolvidos nos atos antidemocráticos, inclusive a do ex-presidente Jair Bolsonaro. O PL 2.162/2023, aprovado na Câmara dos Deputados na madrugada desta quarta, altera pontos do Código Penal e da Lei de Execução Penal.

A expectativa é de que o parecer seja apresentado na reunião da próxima quarta-feira (17) e que, se aprovado na comissão, o texto possa seguir ao Plenário ainda neste ano.

Segundo Otto, o projeto não poderá ser votado diretamente pelo Plenário do Senado. Ele informou que conversou com o presidente da Casa, senador Davi Alcolumbre, para garantir o trâmite pela CCJ.

– Essa matéria deveria passar aqui na Comissão de Constituição e Justiça. Já comuniquei a indicação do senador Esperidião Amin para

ser o relator da matéria e ele vai apresentar o relatório com a expectativa de que a matéria será apreciada na próxima semana – afirmou.

O texto aprovado pelos deputados determina que, quando os crimes de tentativa de golpe de Estado e de abolição do Estado Democrático de Direito ocorrerem no mesmo contexto, será aplicada apenas a pena mais grave, e não a soma das penas. A proposta teve a possibilidade de anistia retirada durante a tramitação na Câmara.

**TRAMITAÇÃO NO SENADO** - O senador Eduardo Braga (MDB-AM) elogiou a decisão de submeter o tema à análise da CCJ.

– Era inadmissível que um projeto dessa grandeza, que envolve questões tão dramáticas, fosse direto para o Plenário. Sua Excelência designou não apenas um relator competente, mas alguém com posição de centro, que não colocará carga partidária em uma matéria que não é partidária – disse Braga sobre a posição

de Otto Alencar.

O senador Márcio Bittar (PL-AC) voltou a criticar condenações relacionadas aos atos antidemocráticos do 8 de janeiro de 2023.

– Pessoas inocentes estão pagando por um crime que não cometaram. Imagine se algum de nós tivesse um parente preso por um crime que absolutamente não cometeu – desabafou.

Já o senador Rogério Carvalho (PT-SE) repudiou a possibilidade de mudanças penais motivadas por interesses eleitorais.

– Estamos tratando de uma regra que mexe com a vida do povo brasileiro. Pautam, repentinamente, uma redução de pena que beneficia diretamente aqueles que se envolveram numa tentativa de golpe de Estado – criticou.

O PL 2.162/2023 chegou ao Senado nesta quarta-feira, 10 de dezembro, encaminhado pela Câmara logo após a aprovação pelos deputados.

| Da Agência Senado

BRASÍLIA

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO: 202/2025/01

Nº DO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

232/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO: 202/2025/01

Nº DO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

234/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: WALTER NETO CHAMBO

TERMO ADITIVO: 202/2025/01

Nº DO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

236/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: MONTANA COMERCIAL LTDA

TERMO ADITIVO: 202/2025/01

Nº DO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

238/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: J5 OFFICE COMÉRCIO LTDA

TERMO ADITIVO: 202/2025/01

Nº DO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

239/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: R2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

TERMO ADITIVO: 202/2025/01

Nº DO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

242/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: OKTO COMÉRCIO LTDA

TERMO ADITIVO: 202/2025/01

Nº DO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

245/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: FERNANDA PENA BUSSLER – MEI – CNPJ: 24.116.015/0001-05

TERMO ADITIVO: 202/2025/01

&lt;p

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

## EXTRATO DE LICITAÇÃO

ID contratação PNCP: 95719555000102-1-000018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025

OBJETO: Contratação da empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para participação no curso: OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS TRANSPARENTES EFICIENTES E MAIS PRÓXIMAS DO CIDADÃO.

CONTRATADA: IFAG - BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.690.609/0001-24.

RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE: O valor a ser gasto pela contratação está de acordo com a Lei nº 14.133/21. Caput do Art. 74, inciso III aliena "f. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação..."(f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias

Publique-se.

Pato Bragado, 10 de dezembro de 2025.

Dante Conrado Mundt  
Presidente

## COMUNICADO

O Sindicato dos Servidores Públicos de São Pedro do Iguaçu, convida os associados para assembleia de prestação de contas e assuntos diversos que será realizada no dia 15/12/2025, as 19h00minh, no salão dos veteranos em São Pedro do Iguaçu, localizada na Rua Maceió.

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 033/2025 DA INEXIGIBILIDADE N.º 234/2025. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA ACR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ N.º 58.899.965/0001-48, NO VALOR TOTAL DE R\$ 434.106,00. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 15/08/2026. A ATA NA INTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECLARAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2025  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, FURNÍLARIA, VIDRARIÁ, ESTOFAMENTO, TAPEÇARIA, PINTURA, POLIMENTO, AR CONDICIONADO, AIRBAG, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LIMPEZA DE BICOS, DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELÉTRONICA E LATARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, DECLARO o referido Pregão Eletrônico nº 077/2025, ANULADO, considerando a existência impropriedades no instrumento convocatório, conforme memorando 2.132/2025. Desta forma, conforme preceita o Art. 165 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, abro prazo de 03 dias úteis a partir da lavratura deste, para que os interessados se manifestem a cerca da decisão proferida. Informações: Fone (44) 3649-7814/7821, Departamento de Licitações e Compras. Palotina, 10 de dezembro de 2025. O DOCUMENTO NA INTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

## PODER JURÍDICO DO ESTADO DO PARANÁ

## COMARCA DE TOLEDO

3° SECRETARIA DO CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI

Fone: 45 3327-9254 - E-mail: tol-3v+j@jpr.jus.br

## EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO IV EDSON ALVES

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CITACAO DE IV EDSON ALVES brasileiro, casado, assistente, portador do RG nº 8.637.752-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 044.665.139-39.

PROCESSO: 0012605-63-2228-8.160170, no Agência Monitoria, em que é requerente UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CREDITO, inscrita no CNPJ nº 01.286.361/0001-09, em trâmite na 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETO: Credenciamento para que pague, em 15 (quinze) dias, a importância reclamada pela parte autora e homologado no valor de R\$ 6.876,19 (seis mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). No mesmo prazo poderá oferecer embargo na fatura do artigo 702, caput, do Código de Processo Civil, contados do dia de prazo do presente edital, sob pena do despacho constante de, puro direito, isto é, independentemente de qualquer formalidade, em título executivo em favor da autora) e o mandado de citação em mandado executivo, conforme preceita o artigo 701, § 2º do CPC. Na hipótese da parte requerida efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, estara isenta de pagamento de custas processuais, conforme dispõe o artigo 701 e § 2º do CPC.

AL. CÔMPLA PARL. RECLAMANTE: 00 MM, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Toledo, Estado do Paraná, Dr. Eugênio Giangu, LAZ SABIR - IV EDSON ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 041.605.189-39, com endereço à Rua Wily Way, nº 5046, Jardim Coopagro, CEP 85903-460, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, que lhe foi proposta AÇÃO MONITÓRIA por parte da UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA. DE CRÉDITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 01.286.361/0001-09, com sede localizada na Rua Souza Naves, 279, no município de Toledo, Paraná, alegando em síntese que: "O Requerido ajuizou a Requerente a conta cont. nº 896985-8, conforme Proposta de Abertura de Conta assinada no dia 29 de junho de 2020, com módulos emitidos entre as partes pertencentes de Crédito, assinada no dia 13 de outubro de 2020, disponibilizou-se um limite de crédito a conta com número de 0001583-97.2025.5.09.0121, com limite de R\$ 6.876,19 (seis mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), permanecendo o limite de crédito a conta com número de 0001583-97.2025.5.09.0121, com limite de R\$ 6.876,19 (seis mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). O montante atualmente devido, atuado juntamente com a data base de 01/01/2025 perdeu a quata de R\$ 38.497,96 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)".

VALOR DA CAUSA: R\$ 11.226,89 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) em 30/11/2022.

ADVERTÊNCIA: O Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Toledo - PROJUDI, a quem compete a devida execução judicial, informa que não é realizada o pagamento a quem se encontre em desacordo com os embargos previstos no art. 702, observando-se, no que couber, o Título II da Parte Especial". Artigo 257, IV do CPC. "L" será nomeado curador especial em caso de recusa." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expor o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juizado e publicado na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: Esse processo é gerido através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.jus.br/projjudi>. Todos os pedidos formulados ao juiz só trarão resposta por meio eletrônico (artigo 180 do C.N.). O acesso ao sistema é feito por meio de login e senha, dependendo de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Judiciária que já possui o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.

PROZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

Dado e passado neste cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos trés dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Amanda Zuffo Werlang, estagiária, o digitei e subscrevi.

Joálio Díego  
Juiz de Direito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 070/2025; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 070/2025, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais esportivos, pedagógicos e correlatos, incluindo módulo para transporte, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias requisitantes. ADJUDICANDO em favor das empresas: MARIA MARTE SCHITICOSKI (59031654000125) com os lotes: 2, 10, 16, 28 e 40 no valor total de R\$ 13.529,76 (treze mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). H. F. SOLUÇÕES LTDA (17886949000133) com os lotes: 36, 37 e 38 no valor total de R\$ 4.075,50 (quatro mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). MAIS ES-PORTO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47484691000100) com os lotes: 41, 57, 59, 60, 63, 64, 66, 68 no valor total de R\$ 7.582,95 (sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS (5818173000112) com os lotes: 12, 25, 30 e 35 no valor total de R\$ 24.485,28 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). D.E.A CALCADOS LTDA (52331094000185) com os lotes: 8, 42, 43, 44, 62 e 65 no valor total de R\$ 3.374,00 (três mil e trezentos e setenta e quatro reais). MARADAL COMERCIAL EIRELI (1548187100141) com os lotes: 23 e 31 no valor total de R\$ 5.407,90 (cinco mil e quatrocentos e sete reais e noventa centavos). ESPORTIVA RV EIRELI (19468880000153) com os lotes: 7, 9, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 26, 27, 32, 33, 34, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 61 e 67 no valor total de R\$ 42.581,40 (quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). TOLEQUIP VENDAS LTDA (5976401000190) com os lotes: 1 e 29 no valor total de R\$ 15.659,60 (quinze mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e setenta centavos). OKTO COMERCIAL LTDA (29688034000100) com os lotes: 4, 5, 6, 21, 22 e 24 no valor total de R\$ 16.913,90 (dezessete mil e novecentos e treze reais e noventa centavos). RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI (22382705000153) com os lotes: 15 e 45 no valor total de R\$ 2.490,20 (dois mil e quatrocentos e noventa reais e vinte centavos), regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 070/2025. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS  
PREFEITO

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

OBJETO: Constitui objeto deste pregão: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra exclusiva de 04 (quatro) postos de recepcionistas, para atendimento das demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, nos termos da legislação vigente. Abertura da Sessão Pública: 09 de janeiro de 2026, às 09h00min. O edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pl-br/UASG/929451>. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (45) 3521-1235 ou pelo e-mail: licitacaofozhabita@gmail.comIvatan Batista dos Reis  
Diretor Superintendente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

Objeto: Constitui objeto deste pregão: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra exclusiva de 04 (quatro) postos de recepcionistas, para atendimento das demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, nos termos da legislação vigente. Abertura da Sessão Pública: 09 de janeiro de 2026, às 09h00min. O edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pl-br/UASG/929451>. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (45) 3521-1235 ou pelo e-mail: licitacaofozhabita@gmail.comIvatan Batista dos Reis  
Diretor Superintendente

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

## RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1034/2024 DISPENSA N.º 114/2024

## RETIFICAÇÃO

No Procedimento do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1034/2024 DISPENSA N.º 114/2024 publicado no Jornal Oficial "Jornal do Oeste" do dia 08/12/2025, com o objeto devido a erro procedimental, corrige-se: **Onde se lê: "Palotina, 05 de Setembro de 2025" Lê-se: "Palotina, 05 de Dezembro de 2025"** As demais informações constantes nas publicações anteriores permanecem inalteradas. Palotina, 10 de Dezembro de 2025. O DOCUMENTO NA INTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 78/2025

Objeto: Contratação do artista Joelson dos Santos Pereira - CPF 086.xxx.xxx-98, para a realização de espetáculo musical, a fim de compor a programação do Aniversário do Município de Toledo, a ser realizado no Parque Diva Palm Barth - Lago Municipal, no dia 14 de dezembro de 2025. O artista foi habilitado e defendido nos termos do Edital de Chamamento Público nº 11/2025.

VALOR MÁXIMO: O custo total da contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá acontecer na data assinalada. AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 80/2025

Objeto: Contratação da empresa BEM PRODUÇÕES LTDA, com sede na Pedro Taques, 1572, Sala 4, Letra A, Vila Moranguera, CEP 87030-283, Maringá/PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob no. 41213159876 e CNPJ 34.513.386/0001-57, representante exclusivo da dupla Brenno e Matheus, para apresentação a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2025, com início previsto às 20h, no Parque Ecológico Diva Palm Barth em comemoração ao aniversário do município de Toledo - PR. VALOR MÁXIMO: O custo total da contratação é de R\$ 15